



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 585
em 29/01/2020 às 15:38
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 01/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E MÁQUINAS SUCATEADOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município:

ITEM/LOTE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA AVALIAÇÃO (UNIDADE)
01	RETROESCAVADEIRA JCB MOD. 3C, DIESEL, 2013, RENAVAM 514000, CHASSI 9B9214T74DBDT4321	01	R\$ 25.000,00
02	FIAT DUCATO X PFISTER AM, DIESEL, 2014, BRANCO, RENAVAM 01021246716, CHASSI 93W245G34ER2139187	01	R\$ 25.000,00
03	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA, 2013, BRANCO, RENAVAM 00567039870, CHASSI 9BD15822AD6852935	01	R\$ 15.500,00
04	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, DIESEL, 2014, CHASSI 9AD406ACPE0005775	01	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação previamente realizada, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2020.



JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O Projeto que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva obter autorização para efetuar a venda bens inservíveis, através de leilão público. Salientamos que estes bens estão em estado precário, e alguns já em estado de sucata, devido ao longo uso neste sentido o montante alcançado com a venda destes bens será revertido para sanar as necessidades do Município.

Pelo exposto, pretende-se garantir o atendimento do interesse público, haja vista a inviabilidade da manutenção dos bens acima descritos ao município, sendo mais vantajosa ao Município a alienação dos mesmos.

Ante as justificativas acima elencadas apresentamos o presente projeto a essa h. Casa, na expectativa de que seja integralmente aprovado, por ser providência impostergável ao escorreito atendimento do interesse público e economicidade ao Município de Marechal Floriano.

Marechal Floriano-ES, 27 de julho de 2020.



JOAO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Att: Secretaria Municipal de Administração

A/C. Sr. Osvaldo César Kiefer

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nos abaixo assinados, membros designados pelo Decreto n. 10.523/2020, de 29 de maio de 2020, como Comissão Especial efetuamos a avaliação dos bens inservíveis, abaixo especificados, de propriedade da Prefeitura de Marechal Floriano - ES, para fim de alienação em leilão público, após vistoriarem, chegamos a seguinte avaliação.

O presente laudo de avaliação é a nossa sugestão de AVALIAÇÃO DOS BENS, como valor de "LANCE INICIAL". O valor pode ser ajustado para mais ou para menos conforme vosso entendimento.

Este laudo de avaliação é resultado de diligência necessária, do valor médio do mercado, efetuada com base nas condições atual dos itens, tais como conservação, funcionamento, falta de peças custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os bens de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontra (sem qualquer garantia), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em loja, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda, como pagamento parcelado, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc., como os senhores podem acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de mídia; além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos e do cumprimento às exigências insculpidas no código de defesa do consumidor.

O presente documento servirá como base para a inclusão no edital público já iniciado anteriormente, podendo sofrer alterações quanto a especificação do lote, ordem e descrição, assim como inclusão de mais dados segundo a vossa orientação e preferência.

Em anexo seguem as fotos dos bens patrimoniais em questão:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

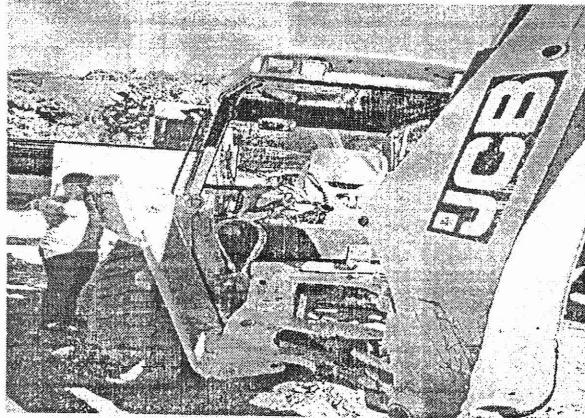
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

Lote 01 - VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB - modelo JCB MOD. 3C, combustível diesel, ano de fabricação 2013, código de Renavam nº 514000, chassi nº 9B9214T74DBDT4321.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Justificativa: Motor batido, embuchamento ruim, problemas na parte elétrica, pneus ruins.



[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner.]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

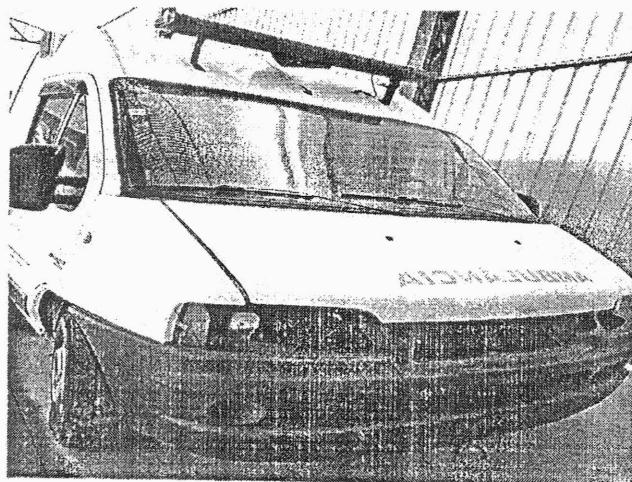
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

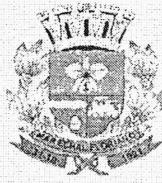
Lote 02 – VEÍCULO – modelo FIAT/DUCATO X PFISTER AM, combustível diesel, ano de fabricação 2014, cor branca, código Renavam 01021246716, chassi nº 93W245G34E2139187, placa PPA0185.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Justificativa: motor batido, problemas na parte elétrica, pneus ruins.



Handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page, including a large, stylized signature and a smaller, circular mark.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

LOTE 03 – VEÍCULO – modelo FIAT/UNO MILÉ ECONOMY, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2013, cor branca, código Renavam 00567039870, chassi nº 9BD15822AD6852935, placa ODS2297.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Justificativa: Problemas no motor.



Handwritten signatures are visible in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

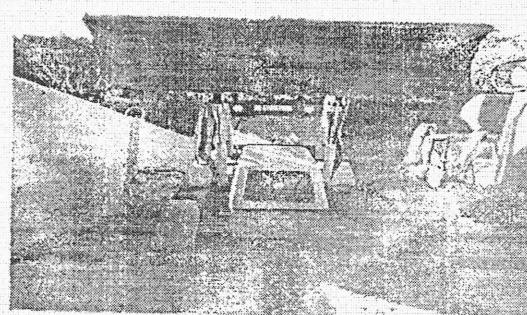
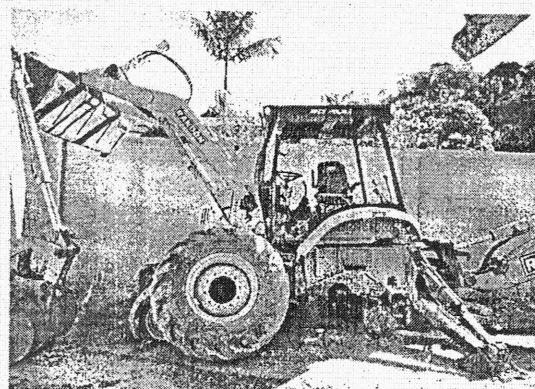
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

LOTE 04 - VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON - modelo RD 406, combustível diesel, ano de fabricação 2014, chassi nº 9AD406ACPE0005775.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Justificativa: Embuchamento ruim, freios ruins, comando hidráulico ruim, pneus ruins.



[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including 'J', 'G', and 'M' with arrows.]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

Obs.: Importante lembrar que o lance inicial alternativo, aumenta a disputa entre os arrematantes uma vez que atrai um número maior de interessados, fazendo assim um valor final condizente com as condições e demanda de mercado.

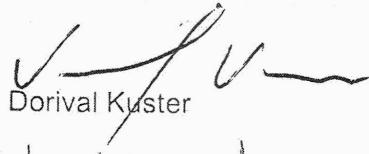
CONCLUSÃO

Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes nesse documento.

Estando todos de acordo com as informações acima assinam o presente Laudo de Avaliação.

Marechal Floriano, ES, 24 de julho de 2020

Membros da Comissão Especial.


Dorival Kuster


Rafael Simões Rangel


Gilcilia Helena Dos Santos Bueno
Gilcilia Helena Dos Santos Bueno


Marcos Alessandro De Souza


Marcilia De Fatima Entringer